

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias do Presidente	05
II. Portarias do Administradores Regionais	11

SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 15-16

ANO XVIII

Agosto - 2005

APRESENTAÇÃO

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletins de Serviço nos meses de Agosto de 2005.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de Agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 01 de Setembro de 2005

PORTARIA Nº 997/PRES, de 31 de agosto de 2005.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº. 4645, de 25 de março de 2003 e pela Portaria MJ nº 542, de 21 de dezembro de 1993, e

Considerando o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, que determina a consulta aos povos interessados, mediante procedimentos apropriados e de boa-fé, para que haja acordos e consentimentos acerca de medidas propostas que lhes afetem e para que determinem suas prioridades;

Considerando o “Compromisso com os Povos Indígenas do Brasil”, estabelecido pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva, durante sua campanha, que determina novas diretrizes e pontos programáticos para uma nova política democrática, a ser definida em conjunto com as comunidades indígenas ou indigenistas e setores políticos interessados em uma Política Indigenista clara, democrática, objetiva, coerente, visando o respeito às garantias plenas de direitos indígenas;

Considerando o compromisso travado entre a presidência da Funai e o Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas da ONU, durante a 22ª Sessão realizada em Genebra (Suíça).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Regional dos Povos Indígenas do Tocantins, Goiás e parte do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

**REGIMENTO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
DO TOCANTINS, GOIÁS E PARTE DO MATO GROSSO****CAPÍTULO I****O OBJETIVO**

Art. 1º A Conferência Regional dos Povos Indígenas do Tocantins, Goiás e parte do Mato Grosso possui caráter consultivo com o objetivo de propor diretrizes para efetivar a política indigenista, de acordo com os direitos dos povos indígenas e deveres do Estado, conforme prioridades apresentadas pelas lideranças indígenas, além de:

I. Consultar os indígenas sobre qual política indigenista deve ser adotada pelo Estado, Governo, e avaliação da atual condução da política pública do Estado.

II. Contribuir para a construção de uma política indigenista efetivamente democrática, incluindo a formulação do novo Estatuto dos Povos Indígenas, a implantação de convênios e avanço nas formulações de novas declarações do sistema da ONU.

III. Consolidar direitos indígenas conquistados.

IV. Propiciar um maior protagonismo dos povos indígenas no cenário social, político e econômico brasileiro.

V. Promover a articulação intersetorial no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Organizações não governamentais.

VI. Discutir formas de intervir, incluindo os povos indígenas para assumir, qualificadamente, a gestão e o controle social das políticas públicas.

VII. Criação do Conselho Superior de Política Indigenista.

Art. 2º A Conferência Regional representa a primeira etapa da Conferência Nacional dos Povos Indígenas, a ser publicada por Decreto, prevista para o ano de 2006.

CAPÍTULO II REALIZAÇÃO

Art. 3º A Conferência Regional será organizada e desenvolvida pela Comissão Organizadora, que será nomeada por Portaria da Presidência da Funai.

Art. 4º A realização da Conferência Regional ocorrerá na cidade de Pirenópolis/GO, entre os dias 16 a 23 de setembro do corrente ano.

Art. 5º Os representantes indígenas serão eleitos por indicação de suas comunidades, organizações ou associações.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora terá a atribuição de coordenar, supervisionar e promover o desenvolvimento da Conferência, atendendo a aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.

Parágrafo 1º – Essa comissão será responsável pelo desenvolvimento da Conferência, pela sua logística, articulação com os parceiros, com os setores da Funai e definição dos palestrantes do evento, conforme regulamento assinado por seu coordenador.

Parágrafo 2º – A Comissão Coordenadora será integrada por uma equipe de acompanhamento e avaliação, composta por cinco (05) indígenas da região, os quais coordenarão, acompanharão e avaliarão a Conferência.

Art. 7º A Conferência Regional será presidida pelo Coordenador-Geral de Defesa dos Direitos Indígenas e pelos Coordenadores Regionais da Funai; em seus impedimentos pelos administradores e chefes de núcleo e por cinco (05) representantes indígenas, sendo pelo menos duas mulheres, que serão escolhidos pelos indígenas em plenária, no primeiro dia da Conferência.

Seção I METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 8º Os representantes indígenas serão reunidos em grupos de trabalho, onde farão discussões a partir dos eixos temáticos, compondo relatórios diários com suas críticas, sugestões e diretrizes. O relatório diário deverá ser apresentado em plenárias, por relatores escolhidos pelos próprios grupos e, ao fim das atividades, entregues para a equipe relatora de síntese.

Parágrafo 1º - Os grupos serão compostos por, no máximo, 17 representantes indígenas, que serão agrupados com a ajuda dos facilitadores pedagógicos;

a) Serão produzidos doze (12) relatórios diários, a serem entregues para a comissão relatora de síntese.

Parágrafo 2º - As propostas discutidas nos grupo de trabalho deverão ter a aprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros, para sua inclusão no relatório diário.

Parágrafo 3º - Em cada grupo de trabalho atuarão como facilitadores:

a) Um (01) especialista indigenista;

b) Um (01) facilitador em dinâmica de grupo;

c) Um (01) representante de organizações indígenas ou indigenistas, que seja convidado pelos indígenas.

Parágrafo 4º - As questões divergentes, contidas nos relatórios diários dos grupos de trabalho, deverão ser contempladas nos relatório de síntese, necessariamente, e submetidas à votação final em plenária, que aprovará o relatório final da Conferência.

Art. 9º A equipe de relatores de síntese será composta por três (03) indígenas das etnias representadas, três (03) servidores da Funai, três (03) representantes de organizações indígenas ou indigenistas e por facilitadores pedagógicos. A escolha destes indígenas será realizada em plenária. A indicação dos servidores será feita pela comissão coordenadora e os representantes de entidades indígenas ou indigenistas deverão ser indicados pelos representantes indígenas.

Parágrafo único – Os relatores de síntese terão a responsabilidade de elaborar um único relatório, a partir dos relatórios diários de cada grupo de trabalho, e elaborar o relatório final da Conferência, para sua aprovação em plenária, no penúltimo dia.

Art. 10. Compete à plenária a discussão do documento final e a indicação dos representantes indígenas que farão parte da Conferência Nacional dos Povos Indígenas, de que trata o art. 2º deste Regimento.

Parágrafo único – A Plenária é composta somente pelos representantes indígenas, com direito a voz e voto.

Seção II DOS MEMBROS

Art. 11. Serão convidados a participar da Conferência Regional os representantes de órgãos públicos, de entidades privadas, organizações indígenas e indigenistas.

Parágrafo único - Os convidados terão direito à voz, mas não a voto, e atuarão na forma de:

- a) Observadores, no total de cinco por cento (05%) dos representantes indígenas;
- b) Palestrantes, no total de 07 pessoas;
- c) Facilitadores nos trabalhos das comissões, sendo um facilitador por comissão, no total de doze (12) facilitadores.

Art.12. A escolha dos representantes indígenas será realizada em discussões pela própria comunidade a qual pertencem, sem a intervenção de não-índios.

Art.13. O número de representantes indígenas por etnia será calculado de acordo com o anexo I, totalizando 200 representantes indígenas.

CAPÍTULO IV Seção I TEMÁRIO

Art. 14. Nos termos desse Regimento, a Conferência Regional sugere os seguintes eixos temáticos para a discussão pelos grupos de trabalho:

I. Terra / Regularização Fundiária

- Quais são os principais problemas fundiários;
- Propostas do Grupo para orientar a política fundiária;
- Demarcação de indígenas, Revisão de limites e ampliação.

II. Gestão Territorial

- O que é gestão territorial;

- Qual é o modelo de desenvolvimento que os indígenas querem (tecnologia, formação e habilidades dos índios, vocação produtiva do Território Indígena, formas de organização dos índios para a produção, processos de tomada de decisões coletivas, assistência técnica e extensão rural, comercialização de produtos, infra-estrutura de produção e infra-estrutura de apoio à produção, cooperativas etc, fomento e financiamento);
- Meio Ambiente, o patrimônio ambiental das Terras Indígenas, poluição dos rios, demandas ambientais da região, utilização das terras indígenas para passagens de linhas de transmissão elétricas e rodovias, arrendamento etc;
- Programas de auto-sustentação;
- Impactos de empreendimentos em terras indígenas; exploração de recursos naturais em terras indígenas; turismo em terras indígenas; sobreposição terras indígenas com unidades de conservação;
- Presença militar em terras indígena;
- Política de proteção da biodiversidade nas terras indígenas (propriedade intelectual, conhecimento tradicional associado à biodiversidade) e pesquisa científica;
- Acesso de terceiros em terras indígenas e permanência (normatização).

III. Direito à saúde

- Avaliação das políticas de saúde, elaboração de princípios e diretrizes para adequação dos órgãos públicos. Fiscalização (atuação da Funai), segurança alimentar;

IV. Educação

- Quais os principais problemas na educação tradicional e na educação escolar formal; (educação diferenciada).
- Como deve ser a participação da comunidade na gestão da escola;
- Qual é o papel da escola na construção da autonomia indígena;
- Como deve ser a formação do professor indígena;
- Políticas para o ensino médio nas aldeias e fora
- políticas para o ensino superior (Terceiro grau indígena) acesso e permanência (criação de fundo específico). Avaliação dos programas existentes, ex. Pro-Uni, acesso diferenciado.

V. Autonomia

- O que significa Autonomia;
- O que significa Autodeterminação;
- O que significa Tutela; posição dos povos indígenas em relação a esses conceitos;
- Estatuto dos Povos Indígenas;

VI. Perfil do Indigenista e Desenho Institucional do Estado ou Governo para tratar da Política Indigenista.

- Qual é o papel / perfil do indigenista;
- Como se dá a relação do indígena com o Governo (Federal, Estadual, Municipal);
- O que deve mudar na relação entre os indígenas e o Governo (Federal, Estadual, Municipal)

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 15-16	Agosto - 2005
---	----------	-----------	----------	---------------

- Conselho Superior de Políticas Indigenistas – (como deve se concretizar a participação indígena na formulação e na implementação da Política Indigenista em nível de município estado e união federal/Governo e em nível de comunidade).

VII - Políticas publicas para os índios urbanos

CAPÍTULO V RECURSOS

Art. 15. Os recursos serão disponibilizados pelas Coordenações e Diretorias da Funai de Brasília, coordenados pela Coordenação Geral de Defesa dos Direitos Indígenas – CGDDI e descentralizado para a Administração de Goiânia, conforme Planejamento e Orçamento.

Parágrafo 1º - Os recursos para os deslocamentos dos representantes indígenas serão descentralizados para as administrações regionais e núcleos, para que organizem os deslocamentos.

Parágrafo 2º - A Administração Regional de Goiânia será responsável pela execução dos gastos (ordenador de despesa) referentes ao evento, de acordo com os princípios da Administração Pública, contando com auxílio das equipes da Comissão Organizadora do evento.

Parágrafo 3º - As demais administrações e núcleos de apoio, em conjunto com a Comissão Organizadora, deverão avaliar a prestação de conta de todos os recursos destinados à realização da Conferência.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 17. No penúltimo dia da Conferência serão escolhidos os representantes indígenas que farão a representação na Conferência Nacional dos Povos Indígenas, de que trata o art. 2º deste Regimento Interno, de acordo com o seguinte critério:

POPULAÇÃO DA ETNIA ENTRE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
até 500 indígenas	02
501 e 1000 indígenas	03
1001 e 5000 indígenas	04
5001 e 10.000 indígenas	05
A cada 10.000	06

Art. 18 As inscrições dos representantes indígenas para a Conferência Regional do Tocantins, Goiás e parte do Mato Grosso deverão ser feitas por meio das Administrações e Núcleos da Funai locais e encaminhados à Comissão Organizadora até o dia 05 de setembro do corrente ano, como também a planilha de custos do deslocamento destes representantes.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA
Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 15-16	Agosto - 2005
---	----------	-----------	----------	---------------

PORTARIA Nº 998/PRES, de 31 de agosto de 2005.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora, que tem as atribuições de coordenação, promoção e o desenvolvimento da Conferência Regional dos Povos Indígenas do Tocantins, Goiás e parte do Mato Grosso, que se realizará nos dias 16 a 23 de setembro do corrente ano, na cidade de Pirenópolis/GO.

Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada por VILMAR MARTINS MOURA GUARANY, Coordenador Geral de Defesa dos Direitos Indígenas, sendo seu substituto FÁBIO GOMES FERRO, e composta por:

1) Equipe de Articulação e Mobilização: VILMAR MARTINS MOURA GUARANY, coordenador de Defesa dos Direitos Indígenas/CGDDI; Edson Silva Beiriz, Administrador Executivo da Funai em Goiânia; GUILHERME CARRANO e IZANOEL SODRÉ, Coordenadores Regionais e NEIDE MARTINS SIQUEIRA, Coordenadora Substituta de Educação;

2) Comunicação, Divulgação e Documentação: FLÁVIA DE ALENCAR RAMOS/CGAE e EDVARD DIAS MAGALHAES /CGDOC;

3) Equipe de Logística: FÁBIO GOMES FERRO/PRES, JACIMARA BRANDÃO DOS ANJOS/PRES, REMO BARROSO SILVA/PRES, MARIA AURENI GONÇALVES DA SILVA/CGDDI, JOACIR VIEIRA DA SILVA/CFIN; DANIELLE COSTA CASTRO /CFIN e SOLANGE DE SOUZA CORDEIRO/LICITAÇÃO;

4) Regimento Interno e Regulamento: NEFERTITI HASS/CGDDI;

5) Equipe de Relatores: LEIA BEZERRA DO VALE/DAS e VICTOR FERRI MAURO/CGEP;

6) Equipe Indígena Acompanhamento e Avaliação: composta por sete (03) indígenas da região, que serão designados pelo coordenador da conferência, ouvidas a administrações regionais envolvidas e a plenária indígena.

Art. 3º A competência de cada equipe será definida por regulamento, firmado pelo coordenador da conferência.

Art. 4º Os custos dos deslocamentos, diárias e passagens, dos servidores designados para a missão, tramitarão às custas de suas coordenações e diretorias, onde estão lotados.

Art. 5º Fica delegada a competência para o coordenador da conferência regulamentar os assuntos não contemplados nesta Portaria, bem como firmar termos de parceria e solicitar colaboradores eventuais.

Art. 6º Determino às Diretorias e Coordenações da Funai de Brasília e às Administrações e Núcleos da Funai nas regiões de Mato Grosso, Tocantins e Goiás, que dêem prioridade de atendimento, para a perfeita realização da Conferência Regional.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 15-16	Agosto - 2005
---	----------	-----------	----------	---------------

PORTARIA Nº 13/AER-RBR, de 15 de agosto de 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE RIO BRANCO-AC, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Port. Nº 233/FUNAI/PP, de 17.03.93, e tendo em vista o que consta NO Memo. nº 040/SAA/AER-RBR, de 05.11.04 e Despacho nº 018/SEC/GAB/AER-RBR, de 11.08.05,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância formada pelos servidores FRANCISCO EDINALDO DOS SANTOS – Assistente Administrativo, NI-A.III, matrícula SIAPE 0444809, ALAIR MENDES BATISTA – Assistente Social, matrícula SIAPE 6446386 e CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA – Radiotelegrafista, matrícula SIAPE 723951, C.A.P. III, lotados na AER Rio Branco-AC, para, sob a Presidência do primeiro, apurarem a responsabilidade no desaparecimento de 01(uma) caixa de marcha e 01(um) cabeçote de motor Toyota Bandeirante, de propriedade desta AER/RBR/FUNAI/AC, que se encontravam armazenados atrás do depósito desta AER, trazidos do município de Boca do Acre-AM.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO F. DA SILVA APURINÃ
Administrador Regional

PORTARIA Nº 32/AER-BVB, de 16 de agosto de 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA-VISTA-RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17 de março de 1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora MARIA HELENA CORDEIRO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, NI-A.III, matrícula nº 0710637, para substituir o Chefe do Serviço de Assistência DAS 101.1, desta Administração Executiva Regional, em seus impedimentos legais e ou eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GONÇALO TEIXEIRA DOS SANTOS
Administrador Regional

PORTARIA Nº 34/AER-BVB, de 16 de agosto de 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE BOA-VISTA-RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 233/PP, de 17 de março de 1993,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar Portaria nº 020/FUNAI/AER/BVB/RR, de 30.05.2005, que designou a servidora EVANY FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo NI-A.III, matrícula nº 04470071, para substituir a Chefe do Serviço de Assistência, em seus impedimentos legais e ou eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR DE MOURA JÚNIOR
Administrador Regional Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 15-16	Agosto - 2005
---	----------	-----------	----------	---------------